

19868-8

PL 186/22



Câmara
Municipal
de Chapecó

Ofício Nº 516/22



Chapecó, 21 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
MOACIR SOPELSA
Presidente Assembleia Legislativa Santa Catarina
Florianópolis-SC

Assunto: Encaminha Proposição

Excelentíssimo Senhor,

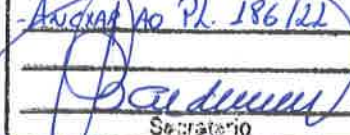
Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da proposição aprovada em reunião plenária realizada Nesta Casa Legislativa, para seu conhecimento e providências.

- Moção nº 315/22 de autoria do Vereador Valdir Smael Carvalho.

Atenciosamente,

ADÃO VALCIR TEODORO
Presidente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 1#1#20#516#2022#1

Lido no Expediente
068ª Sessão de 22/06/22
- ACUSAR RECEBIMENTO
- ANEXAR AO PL. 186/22

Secretário



Câmara
Municipal
de Chapecó

d. 516/22 d. 522/22
517/22
518/22 d. 523/22
519/22
520/22
521/22



Câmara Municipal de Chapecó
PROVADO POR UNANIMIDADE OFICIE SE COMO REQUIER
REJEITADO MAIORIA ARQUIVADO
Em 20 de 06 de 22

Moção Nº 315/22

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - SC

O(s) Signatário(s) da presente, Vereador(es) com assento Neste Legislativo, nos termos do Art. 126 do Regimento Interno, solicita(m) a Vossa Excelência submeta esta ao Plenário, e se aprovada, se envie **MOÇÃO DE APELO** aos Excelentíssimos Senhores **MOACIR SOPELSA** - Presidente; **MAURÍCIO ESKUDLARK** - 1º Vice-Presidente; **KENNEDY NUNES** - 2º Vice-Presidente; **RICARDO ALBA** - 1º Secretário; **RODRIGO MINOTTO** - 2º Secretário; **PADRE PEDRO BALDISSERA** - 3º Secretário; e, **LAÉRCIO SCHUSTER** - 4º Secretário, todos membros da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, bem como ao Deputado Estadual **FABIANO DA LUZ**, para envidarem esforços no sentido de votar favoravelmente e em regime de **URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 0186.4/2022, que dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares para mitigar os impactos socioeconômicos da estiagem e das enchentes que incidem sobre o Estado de Santa Catarina desde o ano de 2021, e dá outras providências.

A proposta legislativa é de suma importância aos agricultores familiares catarinenses que vem sofrendo, sobremaneira, os impactos socioeconômicos da estiagem e das enchentes que se abateram, e continuam a incidir, no caso das chuvas, em todo o Estado de Santa Catarina.

Como se não bastasse o sofrimento dessa parcela de trabalhadores com a pandemia da Covid 19, sofrem agora com as intempéries extremas. Na data de hoje, a imprensa televisiva local apresentou matéria jornalística onde demonstrou-se a perda de um agricultor, em torno de 70% de sua plantação de grão, necessitando, desta forma, do amparo do Estado catarinense.

Por si só, essas razões já autorizam o regime de urgência, vez que o projeto de lei em questão é fundamental para as famílias catarinenses que perderam a sua produção, casa, negócio e bens diante das tragédias climáticas e o socorro tem que vir de forma emergencial, compromisso de todos os parlamentares estaduais frente ao povo catarinense, acreditamos.

Em destaque, queremos frisar que a proposta legislativa que a linha de crédito terá que observar os alguns critérios, tais como: **TAXA EFETIVA DE JUROS DE 0%**; prazo de vencimento não inferior a 10 anos, incluindo 5 anos de carência; e, prazo de contratação até o dia 31 de dezembro do corrente ano; além de dispor sobre o regramento do uso dos recursos subsidiados.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#20#2#3#315#2022#1#0#0#1



**Câmara
Municipal
de Chapecó**



Diante de tanto, pedimos aos nossos pares que votem favoravelmente a esta proposição, por ser o Projeto de Lei nº 0186.4/2022 de inquestionável interesse público.

Chapecó-SC, 09 de Junho de 2022.

VALDIR SMAEL CARVALHO
Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#20#2#3#315#2022#1#0#0#1